



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 278, DE 23 DE JUNHO DE 1.981

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMATER-MT-EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM INTERVENIÊNCIA DA EMBRATER-EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO; ABRIR CRÉDITO ADICIONAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA A SEDE DA EMATER-MT".

O Prefeito Municipal de Jaciara:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a EMATER-MT, Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural do Estado de Mato Grosso, com interveniência da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural e do Governo do Estado de Mato Grosso, para a construção do prédio da sede do Escritório local da EMATER-MT, em Jaciara.

Parágrafo Único - A EMATER-MT colocará no local da construção os materiais necessários à construção e o Governo do Estado do Mato Grosso repassará à Prefeitura a importância de Cr\$303.000,00 (trezentos e três mil cruzeiros) para fazer face às despesas de mão-de-obra e responsabilidade técnica, cabendo a esta entregar o prédio com a obra concluída, já com o "habite-se".

Artigo 2º - Os efeitos da autorização de que trata o artigo primeiro retroagem a 15 de março de 1.981.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil cruzeiros), para fazer face aos dispêndios da construção e encargos sociais, com recursos provenientes das seguintes fontes:

1 - Repasses pelo Governo do Estado de Mato Grosso, na ordem de Cr\$303.000,00 (trezentos e três mil cruzeiros).

2 - Anulação parcial da dotação orçamentária do exercício corrente, no valor de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) abaixo classificadas



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Continuação da Lei nº 278, de 23 de junho de 1.981-fls-02-

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Função: 10 - Habitação e Urbanismo
Programa: 1057 - Habitação
Sub-programa: 1057575 - Vias Urbanas
Projeto: 01 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
Unidade Orçamentária: 02 - Divisão de Obras Urbanas

CATEGORIA ECONÔMICA

4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e instalações

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de junho de 1.981

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Reinund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Continuação da Lei nº 278, de 23 de junho de 1.981-fls-03-

DESPACHO:

Sancione em todos os seus termos.

Publique-se como Lei.
Em, 23 de junho de 1.981

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.

José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

*Projeto de Lei
n.º 7*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Sessão: ORDINÁRIA

Realizada em 04 / junho / 1.981

ASSUNTO AUTORIZAR O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMATER, COM INTER
VENIÊNCIA DA EMBRATER E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL.
PROJETO DE LEI Nº 07 / 81

1.ª Discussão Aprovado

2.ª Discussão Aprovado

Enviado para o Executivo em _____ / _____ / _____

APROVADO _____

VETADO _____

ARQUIVE-SE
_____ / _____ / _____

PRESIDENTE





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 07/81, DE 03 DE JUNHO DE 1.981

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMO SENHORES EDIS,

Esse Parlamento já aprovou a Lei que possibilitou a EMATER -MT -Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso, condições de erguer, em nossa cidade, seu Escritório.

É sabido que tal empresa presta inúmeros benefícios aos nossos agricultores e pecuaristas, principalmente aos de menores posses, ou seja, aos pequenos proprietários. Além do mais, implanta novos métodos de produção fazendo com que o rendimento seja acrescido e mais duradouro.

As obras do Escritório, a exemplo de outras cidades, ficam a cargo da Prefeitura. Daí a necessidade de assinatura de Convênio com a EMATER-MT, com interveniência da EMBRATER e do Governo de Mato Grosso. Este, porque estará repassando à Prefeitura a importância de Cr\$ 303.000,00 (trezentos e três mil cruzeiros), para fazer face à obra, além do material que será fornecido pela própria EMATER-MT, exceto areia, pedras e cascalho e tijolinhos para a base. Em resumo, além do benefício aos munícipes rurais, a cidade contará com um belo prédio novo, com mercado de trabalho em construção civil à nossa gente. Para fazer face aos dispêndios acima e mais os encargos sociais, a Prefeitura precisará de um Crédito Especial, na ordem de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Também o Executivo, equivocando, pensando estar estribado na Lei Orçamentária e devido a urgência, para que não visse outras cidades tomarem a frente, tendo depois que aguardar nova oportunidade, firmou o Convênio com aquela empresa. Posteriormente, vieram seus assessores afirmando-lhe que seria necessário a autorização legislativa, eis que o artigo que previra tal expediente, fora, a época, rejeitada pela Câmara, pois era norma geral e não específica. Outrossim, o recurso fornecido pelo Estado também precisa de uma dotação própria não constante no Orçamento.

O Projeto de Lei anexo, é pois para a correção da medida, além da devida autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, que dará ao Executivo meios para levar à frente a obra, com meios para dispor dos Cr\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil cruzeiros)-Estado e Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Cont. da Mensagem ao Projeto de Lei nº 07/81, de 03 de junho 1981-02-

Esperamos a compreensão do Legislativo, que sempre pauta pe
la grandeza de nossa Jaciara e no bem estar de seu povo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de junho de 1.981

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PROJETO DE LEI Nº 07/81, DE 03 DE JUNHO DE 1.981

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMATER-MT-EMPRESA' DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM INTERVENIÊNCIA DA EMBRATER-EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO; ABRIR CRÉDITO ADICIONAL' PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA A SEDE DA EMATER-MT";

O Prefeito Municipal de Jaciara:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a EMATER-MT, -Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso, com interveniência da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural e do Governo do Estado de Mato Grosso, para a construção do prédio da sede do Escritório local da EMATER-MT, em Jaciara.

Paragrafo Único - A EMATER-MT colocará no local da construção os materiais necessários à construção e o Governo do Estado do Mato Grosso repassará à Prefeitura a importância de Cr\$303.000,00 (trezentos e três mil cruzeiros) para fazer face às despesas de mão-de-obra e responsabilidade técnica, cabendo a esta entregar o prédio com a obra concluída, já com o "habite-se".

Artigo 2º - Os efeitos da autorização de que trata o artigo primeiro retroagem a 15 de março de 1.981.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil cruzeiros), para fazer face aos dispêndios da construção e encargos sociais, com recursos provenientes das seguintes fontes:

1 - Repasses pelo Governo do Estado de Mato Grosso, na ordem de Cr\$303.000,00 (trezentos e três mil cruzeiros).

2 - Anulação parcial da dotação orçamentária do exercício corrente, no valor de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros abaixo classificada:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Cont. do Projeto de Lei nº 07/81, de 03 de junho de 1.981-fls-02-

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Função: 10 - Habitação e Urbanismo

Programa: 1057 - Habitação

Sub-programa: 1057575 - Vias Urbanas

Projeto: 01 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

Unidade Orçamentária: 02 - Divisão de Obras Urbanas

CATEGORIA ECONÔMICA

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de junho de 1.981

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

*Examinado para
a Câmara de J. de J. 8 de junho de
J. de J. 05/06/81
Recebu Ordinária*

*Assessor Jurídico para
emitir parecer.
5/6/81
G. P. H.*

*A
5*



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

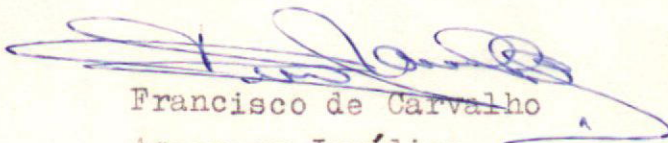
PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI 07/81
EXECUTIVO.

Tendo em vista o projeto de Lei nº 07/81 vir a esta casa intempestivamente, isto é, somente depois do Executivo firmar convênio com → aquela empresa, cabe-nos alertar da ilicitude de tais atos.

Por outro lado, levando em consideração que já foi aprovado a Lei que possibilitou a EMATER-MT a construção de seu escritório em nossa cidade, não vemos outra saída senão a aprovação do presente projeto, legalizando assim a situação que ora se encontra.

Jaciara, 05 de junho de 1.981.


Francisco de Carvalho
Assessor Jurídico.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

JACIARA, MT. 12 de JUNHO DE 1.981.

OFÍCIO Nº 008/81

DO: VER. JURANDIR PEREIRA DA SILVA.

AO: EXMº SR. PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA.

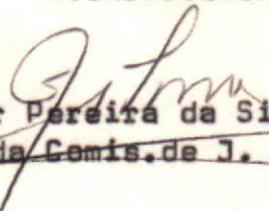
NESTA.

SENHOR PREFEITO

Através da presente, a Comissão de Justiça Economia e Finanças, solicita o comparecimento de sua Assessoria Jurídica, - para participar de uma reunião extraordinária, no dia 15 do corrente, as 15 horas, no plenário desta Casa de Leis, a fim de esclarecer duvida relacionadas com o Projeto de Lei nº 07/81, de 03.06.81

Certo do pronto atendimento por parte de V.Excia.,

Atenciosamente.


Jurandir Pereira da Silva.
~~Presid. da Comis. de J. e Finanças.~~



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

1
8

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ECONOMIA E FINANÇAS.

PROJETO- DE LEI Nº. 07/81 de 03.06.81.

AUTOR -PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ASSUNTO-AUTORIZA FIRMAR CONVENIO, ABRIL CRÉDITO ADICIONAL PARA
COMPEMENTAÇÃO DE RECURSOS NECESSARIOS A CONSTRUÇÃO DO
PRÉDIO PARA SEDE DA EMATER.

Tendo em vista o projeto de Lei chegar nesta Casa de Leis, depois que o Executivo firmou com a Emater e o Govêrno - do Estado o convênio, em 15.03.81, obrigando a construir e entregar de vidamente registrado em nome da Emater Mt. o prédio para sede do escritorio local da mesma no municipio de acordo com o projeto até 15 de 7 Setembro de 1.981. Assim não respeitando a Lei Orçamentaria deste Município como também não são as primeiras lapsos, sabemos que até o Tribunal de Conta do Estado notou.

Senhor- Presidente

Senhores-Vereadores

Com tudo isso se este poder Legislativo regeritar o projeto acima citado acreditamos que o terreno que autorizamos-a Doação a Empresa, ficará parado por mais uns anos, o mesmo se transferindo para outra Cidade.

Relatamos também que o Estado alem de não - dar as percentagem devidas dos direitos do Município, ainda exige que se endivide cada vês mais, se essas exigencias continuarem, acreditamos plenamente que o nosso municipio perderá suas substâncias Organiecas, sem recuros, porque assim enriquecendo os que jáo são desmazeada - mente ricos.

Notamos que a EMATER-Mt.e Empresa de Economi a Mista., com 51% Federal e 49% de Acionista.

Tendo a finalidade primordial e a Assistên - cia Tecnica ao pequeno e médio produtor, uma empresa publica estadual-vinculada à Secretaria de Agricultura.

A Emater-Mt., planeja, cordena e excuta Programas de Assistência Técnica, aumentando a produção e a produtividade da agricultura e renda do produtor e o seu bem estar. Orienta sobre novas técnicas e recomentações da pesquisa para a agropecuaria, esclarece sobre os fatores produ tivos, mão de obra, terra e capital. auxilia o produtor nas seleção das - linhas de crédito rural mais favoraveis, assegurando a cobertura de - Proagro nas frustações da safra. A nível municipal a Emater.Mt. firma-convênio com as Prefeituras Municipais para a instalação e manutenção-de suas Unidades Operativas Municipais.

A Emater em dar sua Assistencia não cobrará obsolutamente nda, a não ser fazendo a elaboração do projeto, como também não é Empresa de Con- correnencia.

O que tenho a relatar.

Jaciara, Mt. 15 de junho de 1.981.

Sala das Sessões.

Carmelito Hernoza,
Vereador.

30

Votos contrários em 1.º turno
dos Nereides Vicente de Paula e
João Borges Filho.

Aprovado em 1.º turno
por 08 votos contra 02 desistências.

Reis Ordinários.

João 19/6/92

[Signature]

Votos contrários em 2.º turno
dos Nereides Vicente de Paula e
João Borges Filho.

Aprovado em 2.º turno por
08 votos contra 02 desistências.

Reis Ordinários

João 19/6/92

[Signature]